



PORTARIA Nº 103/2025

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Concede redução de jornada ao Servidor Cicero Cleber e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **CÍCERO CLEBER DE BARROS**, professor efetivo com carga horária de 100 (cem) horas mensais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 772/2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público municipal que possua filho com deficiência;

CONSIDERANDO o laudo médico emitido pelo Dr. Dennyson Teles, psiquiatra inscrito no CREMEC nº 1762/RQE:7777/8452, atestando que **Maria Eduarda Alves Barros, filha do requerente, é portadora de TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (CID10: F90.0), TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL CID10: F70.1) e TRANSTORNO Opositor DESAFIADOR (F91.3);**

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 772/2021 assegura ao servidor titular de cargo efetivo que tenha filho com deficiência, em situação que exija atendimento direto, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento);

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 3º da referida lei dispensa a perícia médica pelo município quando apresentado laudo médico do profissional especialista na área;

CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos legais para a concessão do benefício, conforme documentação apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CÍCERO CLEBER DE BARROS**, professor efetivo, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, sem prejuízo





de sua remuneração, passando sua carga horária de 100 (cem) horas mensais para 50 (cinquenta) horas mensais.

Art. 2º - A presente redução de jornada é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 772/2021.

Art. 3º - Durante o período de redução da carga horária, o servidor deverá observar as vedações previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 772/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal de Penaforte